

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 454-2020

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **LICITA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.279.745/0001-34, com sede na Avenida Viana Bandeira, nº 119, Santo Amaro – BA, CEP: 44.200-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Geraldo De Salles Brasil Filho, Carteira de Identidade nº 381586472 SSP/BA e CPF nº 631.391.625-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, em vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da constatação do consumo total dos itens 01, 02 e 03, da constatação da existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para cumprir com as obrigações futuras deste termo aditivo, com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de protetor facial de acrílico, Macacões proteção biólogo manga longa c/ elástico no punho, Óculos de proteção biológica, para suprir a necessidade no município de Macaúbas – BA, devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) destinadas a atender os órgãos da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam acrescidos os quantitativos dos itens 01, 02 e 03, no percentual de 50% (cinquenta por cento), com fundamento na Lei nº 13.979/2020, Art. 4º-I, aumentando o valor do contrato em epígrafe no valor de R\$ 3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Protetor facial de acrílico	10	UNID	60,00	600,00
02	Macacões proteção biólogo manga longa c/ elástico no punho	25	UNID	70,00	1.750,00
03	Óculos de proteção biológica	25	UNID	55,00	1.375,00
					3.725,00

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 04 de maio de 2020.